c) Orientar e superintender na gestão administrativa e financeira dos Centros, assegurando a eficiência no emprego dos seus meios e recursos.

2 — Ao abrigo da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, dos artigos 38.º e 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, e dos artigos 35.º a 39.º do Código do Procedimento Administrativo, delego ainda no Subdirector da FLUL, Professor Doutor Paulo Jorge Farmhouse Simões Alberto a competência para autorizar despesas, decisão de contratar e de escolha de procedimento, bem como, aprovar as respectivas minutas de contrato, caderno de encargos e especificações técnicas, respeitantes à aquisição de bens e serviços ou de empreitadas de obras públicas, até € 199 519,16 (cento e noventa e nove mil quinhentos e dezanove euros e dezasseis cêntimos).

3 — Consideram-se ratificados todos os actos praticados pelo ora delegado desde 01 de Janeiro de 2010.

4 — Nos termos e para os efeitos do despacho do Reitor da Universidade de Lisboa, Professor Doutor António Sampaio da Nóvoa, de 03 de Agosto de 2009, publicado sob o n.º 20 394/2009, *Diário da República* 2.ª série, n.º 175, de 09 de Setembro, rectificado por despacho reitoral (extracto), de 15 de Outubro de 2009, publicado sob o n.º 23 806/2009, *Diário da República* 2.ª série, n.º 210, de 29 de Outubro, subdelego no Subdirector da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, Professor Doutor Paulo Jorge Farmhouse Simões Alberto a competência para a prática dos seguintes actos no âmbito da gestão de recursos humanos dos Centros de Investigação da FLUL:

4. 1 — Pessoal não docente:

a) Designar os júris dos procedimentos concursais previstos no n.º 2 do artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

b) Homologar a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, acompanhada das restantes deliberações do júri nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;

c) Proceder à outorga dos respectivos contratos;

d) Autorizar a mobilidade interna, nos termos do artigo 59.º e seguintes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

e) Autorizar a participação do pessoal não docente em congressos, seminários, reuniões, colóquios, jornadas e outras actividades semelhantes levadas a efeito no país e no estrangeiro, reconhecendo, se for o caso, a sua equiparação a bolseiro;

f) Conceder as licenças sem remuneração por período não superior a um ano, nos termos do artigo 234.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro (RCTFP);

g) Reconhecer os acidentes de trabalho e as doenças profissionais a que se refere o Decreto -Lei n.º 503/99, de 20 de Novembro, alterado pelo artigo 9.º da Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro (RCTFP);

h) Decidir em matéria de horários de trabalho e trabalho extraordinário, com respeito pela legislação vigente;

i) Autorizar deslocações em serviço público, nomeadamente em funções de representação, controlo, acompanhamento, orientações e recolha de elementos de estudo junto dos serviços ou instituições relacionados com as funções que exercem, tanto em território nacional como no estrangeiro, qualquer que seja o meio de transporte, incluindo o uso de veículo próprio, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais;

j) Decidir sobre a cessação do vínculo contratual nas modalidades de caducidade, revogação, resolução e denúncia previstas no artigo 248.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro (RCTFP);

k) Autorizar a acumulação do exercício de funções com o de outras funções públicas ou privadas, à excepção da acumulação prevista para o pessoal dirigente;

l) Efectuar as contagens de tempo para efeitos de aposentação ou outros fins.

4. 2 — Pessoal docente e de investigação

a) Conceder as licenças sem remuneração por período não superior a um ano, nos termos do artigo 234.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro (RCTFP);

b) Reconhecer os acidentes de trabalho e as doenças profissionais reguladas pelo Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de Novembro, alterado pelo artigo 9.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro (RCTFP);

c) Autorizar as deslocações em serviço público, nomeadamente em funções de representação, controlo, acompanhamento, orientações e recolha de elementos de estudo junto dos serviços ou instituições relacionados com as funções que exercem, tanto em território nacional como no estrangeiro, qualquer que seja o meio de transporte, incluindo o uso de veículo próprio, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais;

d) Decidir a cessação do vínculo contratual nos termos do artigo 36.º do ECDU e 47.º do Estatuto da Carreira de Investigação Científica;

e) Outorgar os contratos do pessoal docente e investigador, decorrentes da aprovação em concursos ou de contratações como convidados, desde que tenha havido a respectiva autorização reitoral para a abertura do concurso ou para a contratação como convidado;

f) Efectuar as contagens de tempo para efeitos de aposentação ou outros fins;

g) Autorizar a participação do pessoal docente e investigador em congressos, seminários, reuniões, colóquios, jornadas e outras actividades semelhantes levadas a efeito no País e no estrangeiro, reconhecendo, se for o caso a sua equiparação a bolseiro;

h) Autorizar as prorrogações, renovações e reconduções dos contratos, com respeito pela legislação aplicável, bem como proceder à respectiva outorga;

i) Autorizar a celebração dos contratos resultantes da aquisição de títulos ou graus por docentes, bem como proceder à respectiva outorga.

5 — A presente subdelegação, relativa aos Centros de Investigação da FLUL, não revoga ou substitui a subdelegação de competências publicada por Despacho n.º 2642/2010, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 27, de 09 de Fevereiro de 2010.

6 — Consideram-se ratificados todos os actos praticados pelo ora subdelegado desde 25 de Maio de 2009.

Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, 03 de Março de 2010. — O Director, *(Professor Doutor António Maria Maciel de Castro Feijó).*

202995521

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Escola Nacional de Saúde Pública

Aviso n.º 5110/2010

Por meu despacho de 25 de Fevereiro de 2010 e nos termos do n.º 2 do artigo 93.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro e do n.º 1 do artigo 8.º dos Estatutos da Escola Nacional de Saúde, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 55, de 01 de Março de 2009, foi nomeado em comissão de serviço, Subdirector da Escola Nacional de Saúde Pública o Prof. Carlos Manuel Morais da Costa. A presente nomeação tem efeitos reportados à data do despacho.

05 de Março de 2010. — O Director, *Constantino Theodor Sakellarides*.

202994711

Aviso n.º 5111/2010

Por meu despacho de 25 de Fevereiro de 2010 e nos termos do n.º 1 do artigo 127.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro e do artigo 21.º dos Estatutos da Escola Nacional de Saúde, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 55, de 01 de Março de 2009, foi nomeada em comissão de serviço, Secretária da Escola Nacional de Saúde Pública a Dra. Maria de Lurdes Serras Pedro Cascalheira Vasco. A presente nomeação tem efeitos reportados à data do despacho.

05 de Março de 2010. — O Director, *Constantino Theodor Sakellarides*.

202994874

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

Regulamento n.º 217/2010

A Universidade Nova de Lisboa (UNL), através da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas (FCSH), ao abrigo dos artigos 2.º e 10.º dos Estatutos da UNL, e do artigo 18.º dos Estatutos da FCSH — UNL, em cumprimento do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, confere o grau de Doutor em Filosofia.

Nos termos dos estatutos da FCSH-UNL, e ainda ao abrigo do Despacho (extracto) n.º 855/2010, de 13 de Janeiro, do Senhor Reitor da UNL, publica-se em anexo as normas regulamentares do Doutoramento em Filosofia.

4 de Março de 2010. — O Director, *Doutor João de Deus Santos Sàágua.*